CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 021/04
Folha 002
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1.010, em 30 de Abril de 2004.

"Abre Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para Fundação Hospital do Câncer de Rondônia".

CARLOS MAGNO RAMOS, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Fundação Hospital do Câncer de Rondônia e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.

Parágrafo Único - A contribuição será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será feita em uma única parcela.

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210211.019 - Transferência a Entidade

3.3.50.42.00 Auxilio 6.000,00

Art. 3º - A cobertura do presente crédito adicional especial, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110202.039 - Manutenção e Funcionamento da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de Abril de 2004, 115º da República

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0210/04
Folha 002
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1.010, em 30 de Abril de 2004.

"Abre Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para Fundação Hospital do Câncer de Rondônia".

CARLOS MAGNO RAMOS, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para Fundação Hospital do Câncer de Rondônia e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.

Parágrafo Único – A contribuição será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será feita em uma única parcela.

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210211.019 – Transferência a Entidade

3.3.50.42.00 Auxilio 6.000,00

Art. 3º - A cobertura do presente crédito adicional especial, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110202.039 – Manutenção e Funcionamento da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de Abril de 2004, 115º da República

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0210/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 03 / 05 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

"A Divisão Legislativa
Segue o presente processo para. providências cabíveis.
Em: 06/05/04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1010/04, conferida com Projeto de Lei nº 929/04 para arquivo.

Em: 11/05/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03